**AUTÓGRAFO Nº 54/2023**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 47/2023**

 **Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 500.000,00.**

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0500.2.500.3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica R$ 60.000,00

01.031.0500.2.500.4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 280.000,00

01.031.0500.2.500.4.4.90.52.00 Equipto. e Material Permanente R$ 150.000,00

01.031.0500.2.501.3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pes. Jurídica R$ 10.000,00

 **TOTAL R$ 500.000,00**

 **Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00 Venctos. e Vantagens Fixas P. Civil R$ 500.000,00

 **TOTAL R$ 500.000,00**

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Valinhos,

 aos 09 de maio de 2023.

 **Sidmar Rodrigo Toloi**

 **Presidente**

 **Simone Aparecida Bellini Marcatto**

 **1ª Secretária**

 **César Rocha Andrade da Silva**

 **2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.